

A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Dezembro de 2005. — O Vice-Reitor, *João Augusto de Sousa Lopes*.

#### ANEXO I

##### Conhecimentos gerais

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 70/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, e 413/93, de 23 de Dezembro, e Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública (secretariado para a modernização administrativa).

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso — autonomia universitária, Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro.

Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho Normativo n.º 144/92, de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992.

##### Conhecimentos específicos

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu do ensino superior — Decreto-Lei n.º 42/2000, de 22 de Fevereiro.

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Espaço europeu do ensino superior — Processo de Bolonha — Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Programas europeus comunitários (Sócrates, Leonardo da Vinci, Tempus, Erasmus Mundus, Alban e Alfa) — Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de Março (Erasmus Mundus):

[http://europa.eu.int/comm/education/index\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/index_en.html);  
[http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/alfa/index\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/alfa/index_en.htm);  
[http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/alban/index\\_en.htm](http://europa.eu.int/comm/europeaid/projects/alban/index_en.htm).

#### Faculdade de Letras

**Aviso n.º 96/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Dezembro de 2005, exarado no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de dois lugares vagos da categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, não é fixada quota de lugares para candidatas com deficiência.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas de actividade administrativa da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, designadamente na área

de gestão financeira e patrimonial, exigindo conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

6 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, e no Campo Grande, 185, em Lisboa.

7 — A remuneração mensal é a correspondente à respectiva categoria, de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (n.º 1 do artigo 17.º), republicada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- ii) Ter 18 anos completos;
- iii) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- iv) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- v) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- vi) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

b) Requisitos especiais:

- i) Ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos da administração central ou institutos públicos, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou ser funcionário da administração local, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, ou encontrar-se nas condições previstas nos artigos 30.º e 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, ou ainda beneficiar de regime jurídico mais favorável;
- ii) Possuir o requisito previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (11.º ano de escolaridade ou equivalente).

10 — Métodos de selecção — o concurso decorrerá em duas fases, ambas de carácter eliminatório, correspondendo cada fase à aplicação de um método de selecção. Nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a aplicar serão:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova oral de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório.

10.1 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos ao concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência e qualificação profissionais.

10.2 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, que será oral, de natureza teórico-prática, com possibilidade de consulta de legislação não anotada nem comentada, terá a duração máxima de trinta minutos, e realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2.1 — Programa de provas — a prova de conhecimentos gerais incidirá sobre as matérias constantes dos programas de provas aprovados pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999; a prova de conhecimentos específicos efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 40/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2001.

10.2.2 — Bibliografia e legislação — a bibliografia e a legislação necessárias à realização da prova de conhecimentos gerais e específicos encontram-se indicadas no anexo I do presente aviso. No que se refere à legislação, considera-se ainda aquela que porventura a venha a alterar ou substituir e que se encontre em vigor à data da realização da prova.

10.3 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

11 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em formato papel A4, dirigido ao presidente do júri do concurso, de acordo com a minuta que consta do anexo II ao presente aviso, e entregue pessoalmente, durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Serviço de Pessoal, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Dos requerimentos de admissão a concurso deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e datas de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal e números de telefone e telemóvel;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso de abertura do concurso, a carreira, a categoria e o número e a data do *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho [alínea a) do n.º 9 do presente aviso], indicando a situação concreta em que se encontra relativamente a cada requisito, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- g) A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

14 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão nos casos previstos nas alíneas a) a c):

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, donde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho, os cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo e duração dos mesmos e entidade que os organizou;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando, inequivocamente, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos da formação profissional complementar, com indicação da entidade promotora e da respectiva duração em horas;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, sem os quais não serão considerados;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

15 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

16 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e apenas será considerada a experiência profissional descrita nos termos da alínea a) e comprovada nos termos da alínea e) do n.º 14 do presente aviso.

17 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Os candidatos pertencentes ao serviço ou organismo para cujos lugares o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

19 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

20 — Constituição do júri — o júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Arnaldo Monteiro do Espírito Santo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e vice-presidente do conselho directivo da mesma Faculdade.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Teresa Sousa Navarro da Cunha Campos e Matos, secretária da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciada Rosa Maria Lopes de Sousa Castelo Saraiva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Pedro Nuno Fernandes Maia, técnico superior de 1.ª classe da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- 2.º Licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavaleiro, chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

20.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina*.

#### ANEXO I

1 — Prova de conhecimentos gerais — a prova incidirá sobre matérias constantes do despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

1.1 — Legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 10 139-A/2003, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003 — Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

1.2 — Bibliografia/textos de suporte — «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» (<http://www.dgap.gov.pt/0abert/dgapmf-site.htm>).

2 — Prova de conhecimentos específicos — a prova incidirá sobre as seguintes matérias, constantes do despacho conjunto n.º 40/2001 (programas de provas), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2001.

2.1 — Legislação:

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia administrativa e financeira das universidades;

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei da autonomia das universidades;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho — sistema de controlo interno da administração financeira do Estado (SCI);

Decreto Regulamentar n.º 27/99, de 12 de Novembro — sistema de controlo interno da administração financeira do Estado (SCI);

Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC — Educação);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — estabelece o regime de administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho — regime jurídico da Tesouraria do Estado;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — despesas públicas com a aquisição de bens e serviços;

Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2000) — CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado);

Portaria n.º 378/94, de 16 Junho — CIME (cadastro e inventário dos móveis do Estado).

## ANEXO II

### Minuta do requerimento

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Júri do Concurso ...:

Nome: ...

Filiação: ...

Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Naturalidade: ...

Data de nascimento: ...

Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelos serviços de identificação civil de ..., em ... de ... de ..., válido até ... de ... de ...

Residência e código postal: ...

Telefone: ...

Telemóvel: ...

Habilitações literárias: ...

Contribuinte fiscal n.º ...

[Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.]

requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso interno geral de ingresso, com vista ao provimento de ... lugares de ... (indicar

a categoria) da carreira ... (indicar a carreira), conforme aviso n.º .../2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

{Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho [alínea a) do n.º 9 do presente aviso], indicando a situação concreta em que se encontra relativamente a cada requisito, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Exemplo:

Para os devidos efeitos, declara, sob compromisso de honra, que:

- Tem nacionalidade portuguesa;
- Tem 18 anos completos;
- Possui as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Tem cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico;
- Não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tem cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

## Faculdade de Medicina

**Despacho (extracto) n.º 278/2006 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 30 de Novembro de 2005, por delegação do reitor:

Doutor Carlos Calhaz Jorge — contratado como professor auxiliar convidado a 30% da Faculdade de Medicina, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2005, por um quinquénio. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

### Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores Luís Fernando Pacheco Mendes da Graça, António Manuel da Silva Pereira e Coelho e José António Reis Costa Trindade, o conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido em 3 de Novembro de 2005, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Carlos Calhaz Jorge satisfaz os requisitos do artigo 15.º do ECDU, pelo que deliberaram aprovar, por unanimidade, a sua contratação como professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

20 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

## Instituto de Ciências Sociais

**Despacho (extracto) n.º 279/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferido por delegação:

Licenciado David Manuel dos Santos Silva Travassos — celebrado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, contrato de trabalho a termo certo em regime de tempo parcial o qual começa a vigorar a partir de 15 de Outubro de 2005 e é válido até 14 de Setembro de 2006, para desempenhar funções de índole técnico-científica correspondentes à categoria de estagiário de investigação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

**Despacho (extracto) n.º 280/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Julho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Jorge Manuel Simão Alves Correia — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2005 e termo em 30 de Agosto de 2006, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1,